



TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.
- 1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.
- 1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização de eventos (Semana no Idoso e IV Festival da Juventude), através da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre – CE.

3 – JUSTIFICATIVA

- 3.1 - Trata-se de procedimento legal para contratação de empresa para execução de serviço de caráter estritamente provisório, por tempo determinado e para finalidade específica junto à Administração Municipal de Várzea Alegre – CE.
- 3.2 - Considera-se como idosas as pessoas que têm mais de 60 anos. A população idosa tem crescido em ritmo significativo no Brasil, devido a mudanças na sua qualidade de vida e na sua rotina diária, que a fazem cada vez mais ativa e participativa. Uma pesquisa divulgada recentemente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostra que o brasileiro está vivendo mais. Atualmente, a expectativa de vida é de 76 anos. E, cada vez mais, os idosos chegam a essa faixa etária com saúde e autonomia; desempenham diversas atividades dentro e fora de casa e se comunicam mais, pela descoberta e utilização dos meios digitais e aplicativos na troca de informações, na atualização, na conversa, entre outros.
- 3.3 - “Pensar na velhice quando se é novo não é corriqueiro, mas também não precisa ser algo negativo. Ao mudar essa cultura, trabalhando-a do ponto de vista positivo, aumentamos as chances de sermos idosos mais independentes e protagonistas da nossa própria história”, diz o psicólogo Gustavo Souza (2019).

Syrene



3.4 - A população idosa cresce cada dia mais, entre outras razões, graças aos avanços tecnológicos presentes em nosso cotidiano. Através das mídias sociais se produz a inclusão social dos idosos, pois a Internet proporciona a integração desse público por meio de recursos como mensagens de texto, chamadas por vídeo e redes sociais, que os aproximam de amigos e familiares.

3.5 - Esse acontecimento traz consigo questões sociais que envolvem a saúde e o bem-estar. As mídias sociais nos auxiliam nas atividades diárias; ajudam em tudo e são também um meio de auxílio para idosos, inclusive na sua relação com as atividades físicas. Existem grupos nas mídias sociais, como os aplicativos Facebook, WhatsApp, Instagram, que facilitam o encontro e a programação rotineira da atividade física. (SKURA et al., 2013).

3.6 - O evento busca fundamentar a utilização das mídias sociais como ferramenta de inclusão e incentivo para a prática de atividades físicas e recreativas e interação social na população idosa.

3.7 - A presente contratação, regada por este edital, se justifica pela necessidade da Administração Pública Municipal ter o compromisso social, legal e constitucional de assegurar os direitos dos idosos de forma integral, sobretudo a partir de ações concretas, um dos temas mais discutido nos dias de hoje é a busca do idoso por mais informações utilizando a tecnologia como meio de inclusão e aproximação. “A tendência é que os sujeitos com mais de 60 anos procurem cada vez mais o espaço da rede virtual para conhecimento, diversão e novas sociabilidades” (PANDA SECUTIRY, 2011, s/p.). No que diz respeito as Festas e eventos a se realizar nestas contratações, revelando-se como uma oportunidade de efetivar esse direito aos idosos Varzealegenses.

3.8 - Estudos realizados indicam que a tecnologia melhora a qualidade de vida dos idosos em vários sentidos: vida social, comunicação, independência, mobilidade, saúde e mídias sociais, temas que serão abordados a seguir:

a) Vida social – a Internet reduz significativamente a depressão na terceira idade. Os idosos sofrem com essa doença por se sentirem sozinhos e não terem com quem conversar; não podem expressar certos sentimentos que estão presentes em seu dia a dia. Assim, podem desenvolver a doença;

b) Comunicação – a maioria dos idosos prefere ter o seu próprio espaço, pois não gosta de incomodar seus entes queridos por qualquer motivo. As pessoas mais velhas consideram que, sendo idosos, acabam atrapalhando ou sendo empecilho na vida daqueles que amam; por isso acabam preferindo ter seu próprio canto, sem incomodar ninguém. Nesse momento, a tecnologia aparece como uma solução para melhorar a comunicação entre eles.

3.9 - A sociedade está em constante mudança, tanto em questões tecnológicas quanto na expectativa de vida do idoso. Isso ocasiona a procura e interesse dessa população pelos meios tecnológicos. Com a tecnologia, a busca de informação se tornou muito mais prática, rápida e acessível, de maneira instantânea. As mídias sociais trazem benefícios para todos e principalmente para a terceira idade. São como um exercício de memória, que aumenta a autoestima. A Internet não tem idade e alcança inúmeros públicos; deixou de ser apenas uma rede de pesquisas e passou a fazer parte diretamente da vida das pessoas, anulando barreiras estabelecidas pela própria sociedade. Como menciona Corrêa (2009, p.163): A digitalização na sociedade contemporânea é um fato. Difícil pensarmos nosso cotidiano sem a presença de algum dispositivo que transforma em bits simples operações como olhar as horas ou assistir à televisão. A digitalização hoje ocorre em rede mundial,



conectando computadores, dispositivos e, especialmente, pessoas. Seja na forma mais imperceptível (quando realizamos uma transação por meio de um cartão magnético, por exemplo), seja na mais explícita (quando nos conectamos à Internet), a sociedade conectada se faz presente e natural. Com isso, as tecnologias adquirem um papel de suma importância para o idoso, pois trazem consigo a quebra de barreiras com relação à utilização desta ferramenta, o que faz de seu uso um aliado, pois o torna independente. Uma sociedade bem informada é importante e o conhecimento das tecnologias possibilita o acesso à informação; as redes sociais são um meio de interação que oferece benefícios e um espaço para interagir, compartilhar opiniões e criar conteúdos próprios e principalmente para a interação social.

3.10 - Com o envelhecimento populacional, podemos afirmar que as ações, serviços, programas e projetos voltados para o segmento idoso é fundamental na luta pela dignidade humana. Portanto, é por estar cotidianamente desenvolvendo atividades para a valorização e qualidade de vida do idoso que temos muitos motivos para festejar. Apesar dos desafios ainda serem bastante, observamos o quanto à sociedade tem começado a se preparar para o envelhecimento, bem como amadurecido e respeitado a pessoa idosa nos mais diversos espaços de convivência.

3.11 - Neste contexto, a SEMANA DO IDOSO DE VÁRZEA ALEGRE-CEARÁ: Mídias e redes sociais interação na Terceira Idade, será desenvolvida na perspectiva de proteção e valorização, com uma programação repleta de atividades socioeducativas, culturais e de lazer, a fim de proporcionar a, idosos, familiares e comunidade, momentos de integração, afeto, convivência comunitária e familiar e sem dúvida, muito entusiasmo pela vida dessas pessoas que constroem a nossa história.

3.12 - Uma das atividades proposta é o desenvolvimento um livro de receitas que tem como intuito principal estimular a memória dos idosos a partir do resgate de uma receita memorável do seu passado e do ato de cozinhar, reunindo receitas que foram passadas por gerações nas famílias dos idosos e compartilhando culturas/costumes familiares, além de também estimular a aprendizagem de uma alimentação saudável na terceira idade. Visando a produção de um livro de receitas afetivas com o intuito de estimular a memória dos idosos através do resgate de uma receita memorável do seu passado, detalhando e exaltando aspectos únicos sobre a memória dos idosos e suas lembranças afetivas em torno da cozinha e dos alimentos, tornando a operação de cozinhar mais proveitosa, benéfica e segura para a saúde dos idosos, adaptando o trabalho da melhor forma possível para as exigências nutricionais do idoso e Melhorar o entendimento do idosos acerca da atividade e dos alimentos que serão executadas.

3.13 - Já o Festival da Juventude é uma iniciativa que está em sua 4ª edição no município de Várzea Alegre, se consolidando como estratégia de mobilização social, uma forma de mobilizar a cidade no sentido de poder celebrar com os jovens a conquista de direitos previstos no Estatuto da Juventude. A realização desse evento é uma forma de garantir ao jovem o acesso gratuito a programações culturais e formativas de qualidade nos espaços públicos. Isso é uma prova de que o governo de Várzea Alegre está no caminho certo em sua política pública de garantia de direitos, ao assegurar que a juventude tenha agenda prioritária no município.

3.14 - O evento faz parte da Programação da Secretaria Municipal de Assistência Social desde o ano 2017, que busca sempre inovar na programação deste ano, serão realizadas ações culturais, oficinas temáticas na cidade de Várzea Alegre, feira de profissionais e empreendedores jovens,

Supra



apresentações culturais, buscando contemplar a diversidade das juventudes, no âmbito raça/cor, gênero, cultura, renda e território.

3.15 - Neste aspecto, o IV Festival é uma iniciativa que vai ao encontro dos objetivos de fortalecer as políticas de juventude local. Sendo um movimento intersetorial e interdisciplinar de valorização da Juventude no âmbito do município. Propõe a realização articulada de inúmeras atividades nos serviços e espaços públicos e privados visando a ampliação da atuação intersetorial, para o envolvimento dos jovens, incentivando o aumento do protagonismo juvenil, a revelação de talentos, a redução do uso de drogas e dos índices de gravidez na juventude.

3.16 - O Festival é pensado e fundamentado com base no Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852), instituído no dia 5 de agosto de 2013, em 2022 completa nove anos da sua instituição, essa lei norteia as políticas públicas para mais de 47 milhões de brasileiros com idade entre 15 e 29 anos. Em seu texto, o documento traz artigos que reafirmam os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas da Juventude que organiza e estimula a participação dos jovens no planejamento e avaliação de ações e programas que constituem as políticas públicas garantidas por lei.

3.17 - O documento prevê direitos específicos para a juventude, como o Direito à Diversidade e à Igualdade; Direito ao Desporto e ao Lazer; Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão; Direito à Cultura; Direito ao Território e à Mobilidade; Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça; Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil; Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; Direito à Saúde; Direito à Educação; e Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente.

3.18 - O filósofo, pacifista e humanista, Dr. Daisaku Ikeda, brada: “A juventude significa uma esperança infinita, uma força ilimitada, um tesouro inestimável. É imensuravelmente mais preciosa, nobre e sublime do que a posição social, a riqueza ou o renome desfrutado por qualquer chefe de Estado, milionário ou celebridade. Ser jovem por dentro significa possuir a maior fortuna, mesmo que seja pobre. A esperança e a energia latente e ilimitada são os trunfos da juventude. [...] Se continuarem a realizar firmes esforços, então, assim como as frutas que amadurecem em uma árvore, a boa sorte e o benefício enfeitarão a sua vida. É tolice ficar impaciente e tentar colher o fruto antes de amadurecer. A juventude é a época de treinamento para fortalecer a personalidade e tornar-se um maravilhoso ser humano.” (Brasil Seikyo, edição no 1.417, 14 de junho de 1997, pág. 3.)

3.19 - A temática escolhida pelos jovens para a vivência desse ano é A vida é da cor que você pinta, onde serão intensificadas as ações de modo a levar a essa juventude um contexto de direitos e valorização da vida para a juventude na nossa cidade, uma ressignificação do sentimento de ser jovem, valorizando o composto, o diverso, criando espaços para que a juventude possa ser quem se é na liberdade do viver, na alegria do dia-a-dia. Os jovens têm um caráter de transformação. Então, a juventude é época de construção social. Cada sociedade, cada época, constrói uma visão do que é ser jovem.



4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVICOS E DETALAMENTO:

4.1 – REALIZAÇÃO DA SEMANA DO IDOSO:

4.1.1 - Realizar a Semana do Idoso onde será discutido o tema: Mídias e redes sociais interação na Terceira Idade, esse evento foi pensando para promover um espaço de reflexão sobre assuntos da atualidade com as vivências diárias dos idosos de Várzea Alegre, a escolha desse tema é uma ideia pensada pelas políticas públicas visando trabalhar como as novas tecnologias de comunicação aproximam o idoso ao meio em que vive e o auxiliam no seu desenvolvimento e inclusão. As mídias sociais são ferramentas importantes nesse processo, pois tornam a sua aproximação à sociedade mais fácil, o que o faz mais autônomo na realização de suas atividades e no desenvolvimento da sua capacidade de interagir com outras pessoas.

4.2 - REALIZAÇÃO DO IV FESTIVAL DA JUVENTUDE:

4.2.1 - Realizar o IV Festival de Juventude onde será discutido o tema: A vida é da cor que você pinta, esse festival foi pensando para promover um espaço de reflexão sobre assuntos da atualidade com as vivências diárias dos jovens de Várzea Alegre, a escolha desse tema é uma ideia pensada pelas políticas públicas visando trabalhar a diversidade promovendo um encontro entre as diversas expressões de juventude da cidade, despertando na juventude um interesse pela protagonismo juvenil, autonomia e escolha de profissões.

5 - COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução será comprovada através dos itens mencionados:

- a) Frequência de participação do público envolvidos e
- b) Registro Fotográfico;

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

- SEMANA DO IDOSO 2022-

Item	Especificação	Und	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO Serviço de ornamentação a ser realizado no local do evento: Entrada com painel tipo banner com tema para fotos para os eventos da Semana do Idoso	Ser	01	1.100,00	1.100,00
2	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO Grupo musical de pequeno porte, estilo forró pé de serra, para apresentação no evento de culminância da Semana Municipal do Idoso	Ser	01	400,00	400,00
3	SERVIÇO DE COQUETEL Para eventos da Semana do Idoso, composto	Ser	02	700,00	1.400,00



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



	de coxinhas, pasteis, rissoles, bolinhas de queijo, surpresas de goiaba, pasteis de forno e tortinhas, contendo 2000 salgados				
4	ORGANIZAÇÃO - Serviço de ornamentação a ser realizado no local do evento: Mesa de para facilitadores e autoridades, 01 mesa para buffet, 02 metros, cobertura com talhas de cetim para os eventos da Semana do Idoso	Ser	02	950,00	1.900,00
5	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE equipamentos mínimos: 04 caixas altas e quatro subgraves, 04 microfones profissionais sem fio, com pedestais, sistema multimídia/md play, 02 caixas de retorno e mesa de som 24 canais, incluindo transporte pra deixar e pegar, para os eventos da Semana do Idoso 04 horas de evento	Ser	01	2.000,00	2.000,00
6	ALIMENTAÇÃO - Coquetel para os participantes do evento Fornecimento de 500 lanches, contendo 01 sanduíche natural e suco 300 ml para os eventos da Semana do Idoso	Ser	02	2.100,00	4.200,00
7	REFEIÇÕES - Fornecimento de refeição para 300 pessoas, contendo: arroz colorido, salada tropical, carne ao molho madeira, refrigerante 02 sabores, suco natural 02 sabores e água mineral	Ser	01	3.500,00	3.500,00
Valor Total					14.500,00

IV FESTIVAL DA JUVENTUDE

Item	Especificação	Und	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO Serviço de ornamentação a ser realizado no local do evento: Entrada com painel tipo banner com tema para fotos para os eventos da IV Semana da Juventude	Ser	01	1.000,00	1.000,00
2	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO 02 animadores, caracterizados para a festa de cores para eventos da IV Semana da Juventude	Ser	01	750,00	750,00
3	SERVIÇO DE COQUETEL Para eventos da IV Semana da Juventude, composto de coxinhas, pasteis, rissoles, bolinhas de queijo, surpresas de goiaba, pasteis de forno e tortinhas, contendo 2000 salgados	Ser	02	700,00	1.400,00
4	ORNAMENTAÇÃO Serviço de ornamentação a ser realizado no local do evento: Mesa de para facilitadores e autoridades, 01 mesa para buffet, 02 metros, cobertura com talhas de cetim para os eventos da IV Semana da Juventude	Ser	02	950,00	1.900,00
5	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE equipamentos mínimos: 04 caixas altas e quatro subgraves, 04 microfones profissionais sem fio, com pedestais, sistema multimídia/md	Ser	01	2.000,00	2.000,00

Syrene



	play, 02 caixas de retorno e mesa de som 24 canais, incluindo transporte pra deixar e pegar, para os eventos da IV Semana da Juventude 04 horas de evento				
6	LOCAÇÃO DE KIT – DJ, SOM E ILUMINAÇÃO 200 PESSOAS – FESTA DE CORES 2022 Sonorização 01 DJ com repertório eclético pode ser personalizado 02 Caixas Ativas Behringer/Antera/Leacs 02 Caixas de SubWoofers Ativa e Passiva 01 DDJ Pioneer 01 Mesa de Som de 14 Canais Behringer 02 Tripé para Caixa Alumínio 01 Microfone com fio 01 Notebook 01 House para o Dj, iluminada ou toda preta Mesa de Apoio Iluminação 02 Moving Led de 60W 02 Moving Wash de led 01 Super Strobe lâmpada de 750 Watts 01 Laser Verde Médio 01 Máquina de Fumaça 800 Watts 02 Barras de Box Truss formato de Pirulito 02 Par led para dentro da estrutura 01 Mesa Chaveadora Todo cabeamento necessário Extensões, Adaptadores Período de 6 Horas para os eventos da IV Semana da Juventude	Ser	01	2.900,00	2.900,00
7	ALIMENTAÇÃO Fornecimento de 250 lanches, contendo 01 sanduíche e refrigerante 300 ml para os eventos da IV Semana da Juventude	Ser	03	1.650,00	4.950,00
				Valor Total	14.900,00

6.2 - Conforme exigência legal, o Município de Várzea Alegre – CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal o artigo 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no DOU em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19.

6.3 - O valor máximo admitido para a(s) futura(s) contratação(ões) é R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor mínimo das pesquisas realizadas, conforme o artigo 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no DOU em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19.

6.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento nas planilhas acima.

7 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

7.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município de Várzea Alegre, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.



7.2 – A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP 63.540-000, no horário das 8h às 14h, em dias úteis ou junto ao E-mail Oficial do Setor de licitações licitação@varzeaalegre.ce.gov.br até a data limite.

7.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **14h00 do dia 29/09/2022**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

7.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

7.3.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

7.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 – O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

9 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

9.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

9.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

9.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

9.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

9.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

9.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.



9.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.13 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.13.1 - Nos casos de atestado emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

9.1.14 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

10 - ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	33.90.39.00
16	01	08.243.0131.2.059.0000	33.90.39.00
11	01	08.242.0137.2.060.0000	33.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	33.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.088.0000	33.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.073.0000	33.90.39.00

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

12.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

12.1.2 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

12.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

15 - DAS SANCÕES

15.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 16.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Guilherme



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



Várzea Alegre – CE, 12 de Setembro de 2022.

Syene Cavalcante Leite Aquino

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 001.05.05.2022 - F.M.A.S.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização de eventos (Semana no Idoso e IV Festival da Juventude), através da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

- SEMANA DO IDOSO 2022-

Item	Especificação	Und	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO Serviço de ornamentação a ser realizado no local do evento: Entrada com painel tipo banner com tema para fotos para os eventos da Semana do Idoso	Ser	01		
2	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO Grupo musical de pequeno porte, estilo forró pé de serra, para apresentação no evento de culminância da Semana Municipal do Idoso	Ser	01		
3	SERVIÇO DE COQUETEL Para eventos da Semana do Idoso, composto de coxinhas, pasteis, rissoles, bolinhas de queijo, surpresas de goiaba, pasteis de forno e tortinhas, contendo 2000 salgados	Ser	02		
4	ORGANIZAÇÃO - Serviço de ornamentação a ser realizado no local do evento: Mesa de para facilitadores e autoridades, 01 mesa para buffet, 02 metros, cobertura com talhas de cetim para os eventos da Semana do Idoso	Ser	02		
5	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE equipamentos mínimos: 04 caixas altas e quatro subgraves, 04 microfones profissionais sem fio, com pedestais, sistema multimídia/md play, 02 caixas de retorno e mesa de som 24 canais, incluindo transporte pra deixar e pegar, para os eventos da Semana do Idoso 04 horas de evento	Ser	01		

Spence



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



6	ALIMENTAÇÃO - Coquetel para os participantes do evento Fornecimento de 500 lanches, contendo 01 sanduiche natural e suco 300 ml para os eventos da Semana do Idoso	Ser	02		
7	REFEIÇÕES - Fornecimento de refeição para 300 pessoas, contendo: arroz colorido, salada tropical, carne ao molho madeira, refrigerante 02 sabores, suco natural 02 sabores e água mineral	Ser	01		
Valor Total					

IV FESTIVAL DA JUVENTUDE

Item	Especificação	Und	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO Serviço de ornamentação a ser realizado no local do evento: Entrada com painel tipo banner com tema para fotos para os eventos da IV Semana da Juventude	Ser	01		
2	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO 02 animadores, caracterizados para a festa de cores para eventos da IV Semana da Juventude	Ser	01		
3	SERVIÇO DE COQUETEL Para eventos da IV Semana da Juventude, composto de coxinhas, pasteis, rissoles, bolinhas de queijo, surpresas de goiaba, pasteis de forno e tortinhas, contendo 2000 salgados	Ser	02		
4	ORNAMENTAÇÃO Serviço de ornamentação a ser realizado no local do evento: Mesa de para facilitadores e autoridades, 01 mesa para buffet, 02 metros, cobertura com talhas de cetim para os eventos da IV Semana da Juventude	Ser	02		
5	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE equipamentos mínimos: 04 caixas altas e quatro subgraves, 04 microfones profissionais sem fio, com pedestais, sistema multimídia/md play, 02 caixas de retorno e mesa de som 24 canais, incluindo transporte pra deixar e pegar, para os eventos da IV Semana da Juventude 04 horas de evento	Ser	01		
6	LOCAÇÃO DE KIT – DJ, SOM E ILUMINAÇÃO 200 PESSOAS – FESTA DE CORES 2022 Sonorização 01 DJ com repertório eclético pode ser personalizado 02 Caixas Ativas Behringer/Antera/Leacs 02 Caixas de SubWoofers Ativa e Passiva 01 DDJ Pioneer 01 Mesa de Som de 14 Canais Behringer 02 Tripé para Caixa Alumínio 01 Microfone com fio 01 Notebook 01 House para o Dj, iluminada ou toda preta Mesa de Apoio Iluminação 02 Moving Led de 60W 02 Moving	Ser	01		

Handwritten signature



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



	Wash de led 01 Super Strobo lâmpada de 750 Watts 01 Laser Verde Médio 01 Máquina de Fumaça 800 Watts 02 Barras de Box Truss formato de Pirulito 02 Par led para dentro da estrutura 01 Mesa Chaveadora Todo cabeamento necessário Extensões, Adaptadores Período de 6 Horas para os eventos da IV Semana da Juventude				
7	ALIMENTAÇÃO Fornecimento de 250 lanches, contendo 01 sanduíche e refrigerante 300 ml para os eventos da IV Semana da Juventude	Ser	03		
Valor Total					

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA
ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO, COM
....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.381.482/0001-81**, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sr(a)., residente e domiciliado na Cidade de Várzea Alegre – CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por....., portador(a) do CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 001.23.09.2022 - F.M.A.S., de acordo com a Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização de eventos (Semana no Idoso e IV Festival da Juventude), através da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre – CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), que observados os seguintes:



3.1.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

5.2 - Devem estar incluso no valor cotado todo e qualquer material necessário para execução de todos os serviços propostos.

5.2.1 - Também inclui-se no valor cotado despesas relativas a deslocamento, eventuais hospedagens, alimentação, remuneração da equipe de serviço, encargos sociais e tributários, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Handwritten signature



6.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. Os preços são firmes e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites



previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.

Várzea Alegre – CE,

CONTRATANTE



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____ CPF _____
- 2 - _____ CPF _____



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização de eventos (Semana no Idoso e IV Festival da Juventude), através da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre – CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/09/2022 até 14:00 h.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE. CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, **até a data limite.**

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 23 de Setembro de 2022.

Jailson Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022-CP

Fase de Habilitação - Concorrência Pública Nº 6/2022-CP
A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública de N.º 006/2022-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção e reforma de campos de futebol no Município de Tauá/CE (PT 1073365-74).

Tauá-CE, 23 de setembro de 2022.
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/22-PE-FMS

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público que a partir do dia 26 de Setembro de 2022, estará disponível no Cadastro das Propostas de Preços no Site: https://compras.m2atecnologia.com.br/ referentes ao Pregão Eletrônico Nº 023/22-PE-FMS, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de fórmulas nutricionais, fraldas, medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos e materiais correlatos, destinados a atender as demandas determinadas por ordem judicial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE.

Varjota-CE, 23 de setembro de 2022.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização de eventos (Semana no Idoso e IV Festival da Juventude), através da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre - CE.

Várzea Alegre, 23 de setembro de 2022.
JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. PROC. ADM. Nº 6449/2022.
O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 07/10/2022 às 09h00min, através do site www.bill.org.br. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de Transporte Escolar Estadual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. EDITAL através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou www.bill.org.br. Informações (27) 3269-2748 ou 0800 885 8429

WANUSA COSTA DASSIE
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022. PROC. ADM 003840/2022
Onde se lê: Proc. Adm. Nº005939/2022
Leia-se: Proc. Adm. Nº003840/2022
Edital disponível no setor de licitações da PMAC ou pelo site: www.bill.org.br ou www.alfredochaves.es.gov.br

Alfredo Chaves-ES, 22 de setembro de 2022.
WANUSA COSTA DASSIE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública a RETIFICAÇÃO do certame licitatório, alterando a respectiva data de abertura, conforme segue: Concorrência Pública nº 003/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ES) - Proc. nº 254.078/2021. Fica, portanto, designada para: data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 01/11/2022 às 12h30min. Data/horário da sessão pública: 01/11/2022 às 13h. Edital retificado à disposição no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao e na sede da Subsecretaria de Gestão de Suprimentos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de setembro de 2022.
ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - SRP

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a retificação do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecedor de Mochila em Nylon "Rip Stop", mediante Sistema de Registro de Preços, com lote destinado à ampla participação entre todos os interessados. Abertura das propostas as 8:00h do dia 07/10/2022 e início da sessão pública as 9:00h do dia 07/10/2022. O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital Retificado poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 939345. ID(CIDADES): 2022.016E0500001.02.0016

Cach. Itapemirim-ES, 23 de setembro de 2022.
ODAIR JOSÉ PIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Proc. nº. 11376/2022.

O Município de Cariacica, torna público, que foi FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando Aquisição de caminhão baú carga seca. www.cariacica.es.gov.br.

Informações no e-mail: pregao1@cariacica.es.gov.br
ID-TCE-ES 2022.017E.0600014.01.0003

Cariacica-ES, 23 de setembro de 2022.
JORGE AUGUSTO B. MEIRELES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: MARILENE NODARI ZANDONADI - ME. OBJETO: Fornecedor de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais da prefeitura de Conceição do Castelo, ES. VIGÊNCIA: 22de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 64.455,82 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020001 -Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.011001 -Gabinete do Prefeito Ficha -0010 Fonte de Recurso - 10010000000013001 -Secretaria Municipal de Finanças Ficha -0025 Fonte de Recurso - 100100000000 14001 -Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Ficha -0003 Fonte de Recurso -100100000000 Ficha -0017 Fonte de Recurso - 100100000000/131100000000/139000100000 Ficha -0041 Fonte de Recurso - 100100000000/131100000000/139000100000 Ficha -0048 Fonte de Recurso - 100100000000/131100000000/139000100000 Ficha -0054 Fonte de Recurso -131100000000 Ficha -0064 Fonte de Recurso -100100000000/131100000000/139000100000 015001 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Ficha -0056 Fonte de Recurso - 100100000000/15300000000 016001-Secretaria Municipal de Educação Ficha -0075 Fonte de Recurso-100100000000/111100000000/113000000000 Ficha -0083 Fonte de Recurso - 100100000000/111100000000/113000000000 1990000000/112300000000 Ficha -0097 Fonte de Recurso -100100000000/111100000000/113000000000 Ficha -0113 Fonte de Recurso - 100100000000/111100000000/113000000000 111300000000 Ficha -0129 Fonte de Recurso - 100100000000/111100000000/1120000000 111300000000 017002 -Secretaria Municipal de Saúde Ficha -0008 Fonte de Recurso -121100000000/121400000000 Ficha -0033 Fonte de Recurso -121100000000/121400000000 Ficha -0046 Fonte de Recurso -121400000000 Ficha -0057 Fonte de Recurso -121100000000/121400000000/15300000000018001 -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha -0166 Fonte de Recurso - 100100000000/15300000000 020001 -Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo Ficha -0208 Fonte de Recurso -100100000000 021001 -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Ficha -0241 Fonte de Recurso-100100000000. AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000016/2021, protocolo GED nº 10413/2022, processo GED nº 5836/2022 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2021.021E0700001.02.0011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O Município de Ecoporanga/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará a abertura da Proposta de Preços da Empresa habilitada da Tomada de Preços Nº 006/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE COTAXÉ, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 858741/2017, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.

Data da Abertura: 28/09/2022 as 08h:00min, na sala da comissão permanente de licitação. Processo: 3395/2022. ID: 2022.025E0700001.01.0020

Ecoporanga-ES, 23 de setembro de 2022.
LUCAS ANTUNES DE SÁ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2022

ID Cidades/TCE-ES: 2022.027E0500004.01.0021

O Município de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no dia 27/10/2022, às 09h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para execução de Reforma na E.M. São Geraldo. O protocolo dos envelopes será até às 08h30min, do dia 27/10/2022; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das 09h, do dia 27/10/2022. O Edital poderá ser acessado por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 22 de setembro de 2022.
MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente DA CPL



Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 23 de setembro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes

Código Identificador:2E764A86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da Portaria Municipal de nº 204, de 31 de julho de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO que a Portaria Municipal de nº 204, de 31 de julho de 2020, foi expedida para atender à imprescindível e urgente necessidade de aumento nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no combate à pandemia de efeitos mundiais causada pela Covid-19;

CONSIDERANDO a atual necessidade de reestruturar e reorganizar o quadro profissional da Secretaria Municipal de Educação, no cenário posterior ao surto pandêmico ocasionado pela Covid-19 no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a revogação da remoção constante da Portaria Municipal de nº 204, de 31 de julho de 2020, é medida de extremo interesse público, indispensável à reorganização do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, diante da mitigação dos efeitos provocados pela pandemia da Covid-19 no Município de Várzea Alegre;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal de nº 204, de 31 de julho de 2020, para que o servidor efetivo **LEONARDO BATISTA FIUZA**, matrícula 5111, retorne ao exercício de suas funções de Motorista D, na Secretaria Municipal de origem, qual seja a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 23 de setembro de 2022

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes

Código Identificador:1607E781

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização de eventos (Semana do Idoso e IV Festival da Juventude), através da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre – CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação de Proposta de Preços: 29/09/2022 até 14:00 h.** As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE. CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, **até a data limite.** O Aviso e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (88) 9 9839-7074 e na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 23 de Setembro de 2022.

JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:34CA15CE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS

AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.26.2

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Precos – Tomada de Precos nº 2022.04.26.2. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2022.04.26.2**, sendo o seguinte – a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, sagrou-se vencedora da presente licitação com proposta no valor global de R\$ 406.960,47 (quatrocentos e seis mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos). **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, FV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, REAL SERVIÇOS EIRELI, T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, ALEB CONSTRUTORA E LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME, M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, X7E EMPREENDIMENTO EIRELI, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI – ME, JOSE URIAS FILHO – ME e COSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP deixaram de apresentar o orçamento individual; **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar orçamento individual e no Subitem 1.1 o quantitativo diverge do proposto e o valor unitário está superior ao orçamento proposto **GLEDSON CONSTRUÇÕES LTDA** deixou de apresentar orçamento consolidado, o valor unitário do Sub item **REGULARIZAÇÃO DE SUB LEITO (código C3233)** o valor está superior ao orçamento proposto e o valor total da proposta está superior ao orçamento proposto; **ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES e MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA** não contém assinatura de técnico responsável (engenheiro); **AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS****